



Identificação: 010E0700001 - Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua - Contas de Governo

Exercício: 2022

## DECLARAÇÃO

Em 27 de junho de 2023, a Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua tomou ciência do Termo de Notificação Eletrônico 01483/2023-6, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), contendo a seguinte justificativa relacionada ao arquivo DEMRE:

Documento	Arquivo	Justificativa
DEMRE	DEMRE.PDF	Não obstante as informações apresentadas no DEMRE, observa-se que se limita a uma única modalidade de benefício fiscal. Contudo, observa-se que a legislação municipal apresenta também os seguintes benefícios: • Lei Municipal 1.301/2021 (Código Tributário Municipal - CTM): art. 211 (IPTU); arts. 274 e 275 (Taxa de Licença); e arts. 330, I, II e III e 331 (Taxa de Autorização Sanitária). • Lei nº 870/2009 (Código Tributário Municipal – CTM): estabelecia isenção relativa ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (art. 36) e ainda sobre taxas (arts. 152, 157, §3º, 163, 167 e 182); • Lei 423/1998: Isenção para o BANESTES (ISSQN e Taxas de Localização), enquanto o citado banco liberar, em contrapartida, a municipalidade de taxas bancárias; • Lei 666/2004: Isenção de IPTU para imóveis com metragem de até 70 metros quadrados; • Lei 667/2004: Isenção de IPTU para famílias com portadores de deficiência física ou mental; • Lei 668/2004: Isenção de IPTU para famílias com renda de até 1.5 salários-mínimos mensais; • Lei 669/2004: Isenção de IPTU para famílias com idosos acima de 70 anos de idade. Em face disso, necessário se manifestar sobre a possível concessão de benefícios em relação aos dispositivos supracitados.



Após conhecimento do referido Termo de Notificação, declaro, a fim de complementar a Prestação de Contas Anual (PCA) de Governo, do Município de Atílio Vivácqua/ES, referente ao Exercício de 2022, atendendo a Solicitação de Retificação, bem como o Anexo III - 2.1 da Instrução Normativa TC n.º 68/2020, que a Lei 1.301/2021 (Código Tributário Municipal) é a única base legal utilizada pelo município para concessão de benefícios de remissão/isenção pelo Núcleo de Tributação e Arrecadação.

Declaro ainda que, o único benefício concedido em 2022 foi correspondente ao IPTU, conforme apresentado no arquivo DEMRE. Todas as demais leis mencionadas pelo TCEES no Termo de Notificação estão revogadas.

Atílio Vivácqua/ES, 27 de junho de 2023.

Josemar Machado Fernandes  
Prefeito Municipal de Atílio Vivácqua